



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.746/2023

EMENTA: “*Que altera a Lei Municipal nº 1.717/2023 (servidão administrativa) e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XVI do art. 2º da Lei Municipal nº 1.717/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - *Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:*

I a XV) . . .

XVI) Imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 93 – fl. 96 – livro 2C, pertencente aos srs. Silvana Tereza do Valle Miranda, com CPF nº 330.351.996- -04, e Geraldo Rodrigues Miranda, com CPF nº 143.852.796- -91.

XVII a XXXVI)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 21/11/2023

Francisco de Assis de Jesus Furtado
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PER
DE 21/11/23
ASS: *[assinatura]*

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 453/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG